



## **EDITAL DE ABERTURA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUATRIÊNIO 2020/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pirangi torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 2.653 de 01 de março de 2019 e na Resolução nº 2 de 2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Comarca de Pirangi e Promotoria de Justiça, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO CONSELHO TUTELAR**

1.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

### **2. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

2.1. O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco membros suplentes.

2.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará edital específico no Diário Oficial para o processo de escolha de conselheiros tutelares.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas autoridades do Município de Pirangi, observada os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 2.653 de 01 de março de 2019;

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;



- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
- 3.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.5. Apresentação das certidões de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal e certidões negativas do distribuidor da Justiça criminal, Estadual e Justiça Federal do domicílio do candidato;
- 3.6. Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município de Pirangi, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (conforme previsto em Lei Municipal);
- 3.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.8. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme Art. 23 da Lei Municipal 2.653 de 01 de março de 2019, sob pena das sanções legais;
- 4.0. Frequência obrigatória em curso de formação sobre a Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), com carga horária mínima de 16 horas;
- 4.1. Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova escrita de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e Constituição Federal de 1988;
- 4.2. Aprovação em teste de aptidão psicológico, para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, realizado através de profissional de Psicologia contratado exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal para tal finalidade;
- 4.3. Apresentação de declaração pessoal, redigida de próprio punho, com firma reconhecida onde ateste que tem disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo sob pena de sanções legais;



4.4. Não ter sido punido com a perda do mandato de conselheiro tutelar, no decorrer dos últimos seis (6) anos anteriores ao pleito;

#### **4. DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na sede da Assistência Social do Município de Pirangi, sediada na Praça 7 de março, nº 34 – Centro, pelo período de: 06 de maio à 17 de maio de 2019, das 8h 30min às 11h e 12h 30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral, atestada por duas autoridades do Município de Pirangi, observada os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 2.653 de 01 de março de 2019;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal e certidões negativas do distribuidor da Justiça criminal, Estadual e Justiça Federal do domicílio do candidato;
- d) Requerimento de Ficha de inscrição individual;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pirangi, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na



promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

g) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

h) Certificado de conclusão de curso preparatório sobre a Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, com carga horária Mínima de 16 horas;

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 06/05/2019 a 17/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 24/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 26/05/2019 a 31/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 31/05/2019 a 04/06/2019;

5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 11/06/2019;

### **5.8. Participação em capacitação prévia: 22 e 23/06/2019;**

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 70% da prova: 14/07/2019;

5.10. Prazo para recurso: 22 à 24/07/2019;

5.11. Avaliação Psicológica: 21/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 30/07/2019;

5.13. Reunião para firmar compromisso: 07/08/2019;

5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: 02/09/2019;

5.15. Data de Início da Divulgação das Candidaturas: 02/09/2019;

5.16. Data do processo de escolha unificado (Eleição): 06/10/2019;



5.17. Divulgação do resultado: 06/10/2019 (após encerramento do processo de escolha);

5.18. Interposição de recursos de candidatos eleitos: 07 à 11/10/2019;

5.19. Formação inicial: 07 e 08/11/2019;

5.20. Diplomação e Posse: 10/01/2020.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes).

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.



7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 5 dias corridos.

7.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

7.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 11/06/2019.

7.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 5 dias.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA: EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 14/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 07 (sete) pontos;

d) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia 30/07/2019.

8.4. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial no prazo de 5 dias.

8.5. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 30 de julho de 2019.



## **9. DA TERCEIRA ETAPA: DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá no dia 02 de Setembro, juntamente com o início da Divulgação dos Candidatos para a escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

## **11. DA COMISSÃO ESPECIAL**

11.1. Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por quatro membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil.

11.2. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

## **12. DA QUARTA ETAPA: FORMAÇÃO**



12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória à presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 70% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão Especial realizará a capacitação dos 5 candidatos escolhidos e 5 suplentes, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2019.

12.4. A carga horária da capacitação será de 16 horas, a ser realizada em 2 dias.

### **13. DO EMPATE**

13.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso;

### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

### **16. DA POSSE**

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA - MUNICÍPIO DE PIRANGI  
PRAÇA 7 DE MARÇO, 34 - CENTRO  
CEP: 15820-000

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.653/19.

17.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Pirangi, 29 de março de 2019.

**CMDCA**



**Pirangi/SP**